

PROJETO DE LEI 01-0098/2010 do Vereador Carlos Apolinario (DEM)

“Dispõe sobre a proibição de manifestações públicas que prejudiquem a livre circulação dos veículos automotores na Avenida Paulista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibido toda e qualquer manifestação pública na Avenida Paulista, que prejudique a livre circulação de veículos automotores.

Parágrafo único – Excetua-se da proibição contida no caput deste artigo a realização da Festa de Aniversário da Cidade, festa do Reveillon e a Corrida Internacional de São Silvestre.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes.”